



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO.

MODO DE DISPUTA: FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS, MULTIDISCIPLINAR, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, PARA A ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS, DE FORMA PREVENTIVA E CONSULTIVA, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE, FINANÇAS E TESOURARIA PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 182.000,00.

(cento e oitena e dois mil reais)

REQUISITANTE: Diretoria da Fazenda.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de dezembro de 2025 às 09:00.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E

COMERCIAL: 29 de outubro de 2025 às 09:00.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL:

19 de dezembro de 2025 às 09:00.

LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (www.bll.org.br).

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 45.290.426/0001-65, localizada na Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 – Centro – Pedra Bela, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 1.147 de 29 de dezembro de 2023. e outras normas pertinentes ao certame, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 – Centro – Centro, Pedra Bela/SP, horário das 8:00h às 17:00h, em dias úteis, no site www.pedrabela.sp.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br; e na Plataforma BLL www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (11) 4037-1277 – R 102. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O licitante interessado **PODERÁ VISTORAR O LOCAL DA ECEXUÇÃO DOS SERVICOS** (desde a data da publicação até o dia que antecede a sessão) em dias úteis de expediente do Município de Pedra Bela/SP, podendo ser agendado na Ditoria Municipal de Pedra Bela por meio do telefone (11) 4037-1277 dentro do período de funcionamento da Prefeitura – de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00h.

As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, conforme **ANEXO – XI** do EDITAL, que deverá ser **ANEXADO NO SISTEMA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

A visita técnica é **opcional**, mas, não poderá o licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do objeto para se furtar às suas obrigações contratuais, para tanto deverá enviar a Declaração de dispensa de vistoria **ANEXADO NO SISTEMA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, nos moldes do **ANEXO X**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS, MULTIDISCIPLINAR, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, PARA A ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS, DE FORMA PREVENTIVA E CONSULTIVA, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE, FINANÇAS E TESOURARIA PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

1.2.

1.3. A Planilha Orçamentária e Anexos ser acessados através da Plataforma BLL (www.bll.org.br) ou no site da Prefeitura Municipal (www.pedrabela.sp.gov.br).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e sua Equipe Técnica da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**item 5 e seus subitens**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas técnica e comercial.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

4.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, devendo ser observada a Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.7. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III,

§ 4º, da Lei 14.133/2021;

4.2.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

4.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.

4.2.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá fazer as declarações e anexar na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

documentação, conforme abaixo:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.8. sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4.3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.1.1. A participação do Licitante na CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da CONCORRÊNCIA. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o **ANEXO II e ANEXO III**.

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.3. A participação na CONCORRÊNCIA está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na concorrência, conforme modelo do **ANEXO II e III**;

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para praticar todos os atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.5. O acesso do operador a CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA na forma eletrônica.

5.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. Eventual custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas técnicas e de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos à pontuação das propostas;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA E SEU JULGAMENTO

7.1. Será designada banca examinadora, por meio de Portaria, para a análise das propostas técnicas em apoio à Comissão de Contratação.

7.2. A escolha dos integrantes da Banca Examinadora basear-se-á na formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto licitado.

7.3. Não obstante ao fato dos trabalhos da Banca Examinadora estarem restritos à análise dos documentos concernentes à proposta técnica, todos os atos desta Concorrência deverão ser acompanhados pelo Agente de Contratação e Banca Examinadora, devendo constar a rubrica de todos os membros em todos os documentos constante nos autos desta licitação.

7.4. O procedimento de análise da proposta técnica atende ao rito previsto no art. 36, da Lei nº 14.133/21.

7.5. O julgamento da proposta técnica será feito por meio da análise objetiva de conteúdo das suas informações, atribuindo-lhes pontos conforme a seguir descrito:

A - "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA"
A.1 – Tempo de Experiência
A.2 – Número de Clientes Atendidos
A.3 – Atuação na Capacitação de Servidores
A.4 – Organização e Estrutura Organizacional

B - "QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA"
B.1 – Titulação da Equipe Técnica
B.2 – Experiência dos Profissionais
B.3 – Capacitação e Treinamento dos Profissionais

7.6. A somatória de qualificação técnica da empresa e qualificação da equipe técnica, será atribuída pontuação máxima de **200 PONTOS**, conforme previsão abaixo:

A - "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA"

Pontuação máxima do Elemento: **100 pontos (A1+A2+A3+A4)**

A.1) TEMPO DE EXPERIÊNCIA (APTIDÃO E TEMPO DE ATUAÇÃO) [A1]:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

A.1.1) Pelos prazos de contratos (constantes nos instrumentos contratuais ou equivalentes) firmados pela empresa licitante, com órgãos/entidades de direito público ou privado, cujos objetos das contratações sejam compatíveis com os itens constantes do Termo de Referência, autenticados por cartório ou reconhecidos por órgãos públicos, ou cópias acompanhadas das originais para certificação por parte da Comissão de Contratação; outras comprovações, tais como nota fiscal, empenho.

A.1.2.) Por meio de atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos/fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado a favor (em nome) da empresa licitante, com objetos compatíveis com os itens constantes do Termo de Referência, autenticados por cartório ou reconhecidos pelos órgãos contratantes, ou cópias acompanhadas das originais para certificação por parte da Comissão de Contratação;

A.1.3) A experiência (aptidão e tempo de atuação) descritos nos subitens **A.1.1** e **A.1.2**, serão pontuados conforme critérios abaixo:

de 01 a 03 anos – **05 pontos**;

de 03 anos e 1 dia a 04 anos – **10 pontos**;

de 04 anos e 1 dia a 05 anos – **15 pontos**;

de 05 anos e um dia a 06 anos - **20 pontos**;

acima de 07 anos – **25 pontos**;

Pontuação máxima: 25 pontos [A1]

A.2) NÚMERO DE CLIENTES EM ATENDIMENTO OU JÁ ATENDIDOS ATÉ A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO [A2]:

A.2.1) Número de clientes em atendimento ou já atendidos pela proponente na data da apresentação da presente proposta, atuando na consultoria junto pessoas jurídicas de direito público ou privado, com objetos compatíveis com os itens constantes do Termo de Referência:

de 01 a 10 clientes – **05 pontos**;

de 11 a 15 clientes – **10 pontos**;

de 16 a 20 clientes – **15 pontos**;

de 21 a 25 clientes - **20 pontos**;

Acima de 25 clientes – **25 pontos**.

Pontuação máxima: 25 pontos [A2]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

A.2.2) Com relação ao quesito **A.2.1**, a proponente deverá apresentar a cópia dos contratos como referência para a pontuação. Na eventualidade de prorrogação contratual, bastará apresentar o último termo aditivo de prazo, dispensando-se a apresentação de todos os anteriores. Os documentos deverão estarem autenticados por cartório ou reconhecidos por órgãos públicos, ou cópias acompanhadas das originais para certificação por parte da Comissão de Contratação.

A.2.3) Em que pese admita-se a apresentação de clientes regidos pelo direito privado, apenas serão considerados aqueles contratos em que o cliente tenha contratado objetos compatíveis com os itens constantes do Termo de Referência.

A.3) ATENDIMENTOS DE CONSULTORIA - ATUAÇÃO DIRETA NA ORIENTAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIAS RELACIONADAS AO OBJETO DESTE CERTAME [A3]:

A.3.1) Demonstração de que licitante tenha prestado atendimentos, realizado reuniões ou outra forma de consultoria, nas áreas do objeto licitado, devendo os mesmos serem comprovados através de contratos e/ou atestados de capacidade técnica, sendo que os documentos deverão apresentar minimamente; o tema do treinamento, data, carga horária e o nome do profissional que aplicou o treinamento, onde será atribuída a seguinte pontuação:

- a) de 1 a 250 atendimentos realizados: **10 pontos**.
- b) 251 a 1000 atendimentos realizados: **20 pontos**;
- c) A partir de 1000 atendimentos realizados: **30 pontos**.

Pontuação máxima: 30 pontos [A3]

A.3.1.1) Serão considerados para efeito da pontuação prevista, apenas os atendimentos que apresentem elementos ou assuntos de interesse ligados à área pública, de qualquer esfera ou Poder, tais como: planejamento público, contabilidade e orçamentária pública, obrigações acessórias, gestão pública, economia, administração e aos ramos de Direito Público.

A.3.1.2) Serão considerados para efeito da pontuação prevista, apenas os atendimentos que apresentem carga horária superior a 1h.

A.3.1.3) Atendimentos com carga horária superior a 08h serão considerados em duplicidade (um treinamento contará como 2)

A.4) ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA OPERACIONAL [A4]:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

A.4.1) A proponente deverá comprovar possuir em seu quadro na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, conforme o caso, nas áreas de Contabilidade, Administração, Economia e Direito:

A.4.1.1) Da área de Contabilidade [nível superior]

Até 03 profissionais: **05 pontos;**

04 ou mais profissionais: **10 pontos.**

A.4.1.2) Da área de Administração [nível superior]

Até 01 profissionais: **03 pontos;**

02 ou mais profissionais: **05 pontos.**

A.4.1.3) Da área de Economia [nível superior]

01 profissional: **03 pontos;**

02 ou mais profissionais: **05 pontos.**

A.4.1.4) Da área de Direito [nível superior]

01 profissional: **03 pontos;**

02 ou mais profissional: **05 pontos.**

Pontuação máxima: 20 pontos [A4]

7.7. A comprovação será feita mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso superior, conforme o caso, e, para efeitos do vínculo profissional da equipe técnica, a cópia do contrato social, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

7.8. Será obrigatório que a licitante comprove possuir profissional(is) na área de contabilidade, com os respectivos registros no Conselho de Classe competente. A pontuação se dará de acordo com as provas correspondentes.

“B” - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Pontuação máxima do Elemento: 100 pontos (B1+B2+B3)

7.9. A proponente deverá apresentar documentos hábeis e pertinentes, relacionados aos profissionais integrantes de sua equipe técnica e pertencente ao seu quadro, a serem avaliados consoante a demonstração de qualificação e desempenho técnico profissional, conforme as



regras seguintes.

B.1) TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS [B1]:

B.1.1) Apresentação de Certificado[s] de Conclusão de Curso de pós-graduação “lato sensu” ou, “stricto sensu”, referentes a gestão pública, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame nas seguintes áreas: Direito Público, Administração Pública, Planejamento Público, Contabilidade Pública ou Gestão Pública: **05 pontos por certificado de pós-graduação “lato sensu” e 10 pontos por certificado de pós-graduação “stricto sensu”.**

Pontuação máxima: 50 pontos [B1]

B.2) EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS [B2]:

B.2.1) Atestados de capacidade técnico-profissional em nome dos profissionais integrantes da equipe técnica da licitante, que contemplem experiência (tempo de serviço) nas áreas do objeto licitado, sendo consideradas áreas de abrangência: elaboração de peças de planejamento, atuação na área Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; prestação de contas a Órgãos Externos (ex: Siope, Siops, Siconfi, Matriz Saldos Contábeis); execução rotinas contábeis e fiscais voltadas ao setor público; orientação à rotinas do controle interno, capacitação de servidores e reuniões de apoio a gestão, a ser pontuada da seguinte forma:

- a) acima de 10 anos de experiência: **05 pontos por profissional;**
- b) acima de 7 até 10 anos de experiência: **04 pontos por profissional;**
- c) acima de 5 até 7 anos de experiência: **03 pontos por profissional;**
- d) acima de 3 até 5 anos experiência: **02 pontos por profissional;**
- e) acima de 1 até 3 anos: **01 ponto por profissional.**

Pontuação máxima do item: 25 pontos [B2]

7.10. Os componentes da equipe técnica deverão estar regularmente registrados no respectivo Conselho Profissional, conforme sua área de atuação, podendo ser: Conselho Regional de Contabilidade (CRC), Conselho Regional de Economia (CORECON), Conselho Regional de Administração (CRA) e/ou Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). A regularidade deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo órgão competente e em plena validade. A comprovação de capacitação técnico-profissional da equipe técnica das área de Ciências Contábeis dar-se-á, ainda, por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente arquivados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

na entidade profissional competente.

7.10. Comprovação da existência de vínculo profissional entre os membros da equipe técnica e a empresa proponente, podendo ser comprovado através de Contrato Social ou registro em Carteira de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e que se responsabilize nominalmente pela execução dos serviços e atenda as exigências deste edital, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP. No caso de profissional autônomo, deverá ser apresentado junto com a documentação, o contrato de prestação de serviço com o licitante.

B.3) CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS [B3]:

B.3.1) Demonstração de que os profissionais tenham cursado/participado de capacitação (treinamentos) voltados ao objeto licitado, devendo os mesmos serem comprovados através de certificados, contratos e/ou atestados de capacidade técnica, sendo que os documentos deverão apresentar minimamente: tema do treinamento, data, carga horária e o nome do profissional ou pessoa jurídica que aplicou o treinamento, onde será atribuída a seguinte pontuação:

- a) de 1 a 20 treinamentos: **20 pontos.**
- b) Acima de 20 treinamentos: **25 pontos.**

Pontuação máxima: 25 pontos [B3]

7.11. Serão considerados para efeito da pontuação prevista, apenas os treinamentos que apresentem elementos ou assuntos de interesse ligados à área pública, de qualquer esfera ou Poder, tais como: planejamento público, contabilidade e orçamentária pública, obrigações acessórias, gestão pública, economia, administração e aos ramos de Direito Público.

7.11.1. Não serão considerados certificados referentes à formação “lato sensu” ou “stricto sensu” os quais devem ser apresentados para o fim constante no item **B.1.**

7.11.2. Serão considerados para efeito da pontuação prevista, apenas os treinamentos que apresentem carga horária superior a 1h.

7.11.3. Treinamentos com carga horária superior a 24h serão considerados em duplicidade (um treinamento contará como 2).

7.11.4. Não é necessário que toda a equipe técnica tenha participado do treinamento a ser pontuado, bastando que o certificado, contrato ou atestado de capacidade técnica seja emitido em nome de um membro da equipe técnica mencionado no item B.1.

7.12. **JULGAMENTO DA “PROPOSTA TÉCNICA”:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.12.1. Depois de apurada a pontuação das propostas decorrente do somatório dos “critérios”, de cada fator de julgamento, será calculada a “nota técnica” das propostas, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação.

7.12.2. A pontuação final de cada licitante será representada pelo somatório das notas dos itens “a”, “b”.

7.12.3. Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = 100 \times PF/MPF$$

Onde:

NT = Nota Técnica.

PF = Pontuação final da proposta em análise;

MPF = Maior pontuação final obtida pelas licitantes.

7.13. ANALISE A PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

Item A1:(Tempo de Experiência) Pontuação máxima possível: 25 pontos.

Item A2: (Número de clientes atendidos) Pontuação máxima possível: 25 pontos.

Item A3: (Atendimentos em Consultoria) Pontuação máxima possível: 30 pontos.

Item A4: (Organização e Estrutura Organizacional) Pontuação máxima possível: 20 pontos.

ITEM A – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS

Item B1: (Titulação dos Profissionais) Pontuação máxima possível: 50 pontos.

Item B2: (Experiência dos Profissionais) Pontuação máxima possível: 25 pontos.

Item B3: (Capacitação e Treinamentos dos Profissionais) Pontuação máxima possível: 25 pontos.

ITEM B – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS

PROPOSTA TÉCNICA	A1	A2	A3	A4	B1	B2	B3	TOTAL DE PONTOS
------------------	----	----	----	----	----	----	----	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EMPRESA 01: NOME: CNPJ:								
EMPRESA 02: NOME: CNPJ:								
EMPRESA 03: NOME: CNPJ:								
PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGIDA:								

8. DA PROPOSTA COMERCIAL E SEU JULGAMENTO

8.1. A proposta comercial/financeira, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá estar devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo.

8.2. A proposta comercial/financeira, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá conter:

- a) número do Processo de Licitação e da Concorrência Pública;
- b) descrição do objeto da licitação com todas as especificações;
- c) preço unitário e global ofertados, em moeda corrente nacional, incluindo despesas, transportes e tributos incidentes, constando a data do orçamento base do orçamento e o preço unitário para cada material e serviço;
- d) **validade da proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do envelope proposta;
- e) **prazo de execução:** 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviços;
- f) **condições de pagamento:** Em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal e relatório mensal de prestação de serviços.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às condições estabelecidas na Concorrência Pública;
- b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido neste certame, para este fim fixado no valor máximo de **R\$ 182.00,00 (cento e oitenta e dois mil reais);**
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos pelo artigo 59, III § 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) apresentem preço excessivo, assim considerado aquele que estiver acima do valor praticado pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

8.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, nos termos do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

8.5. As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

8.6. A nota do Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir: $NP = 100 \times MPP / PA$

onde:

NP = Nota de Preços

MPP = Menor Preço Proposto;

PA = Valor da Proposta em Análise.

A Nota de Preços - NP será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

9. DA PONTUAÇÃO DA NOTA FINAL

9.1. A pontuação da **Nota Final** será calculada pela somatória obtida pela proposta técnica (NT) e pela Proposta de Preços (NP), de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = NT + NP$$

onde:

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NT = Nota Técnica da empresa em questão.

NP = Nota de Preços da empresa em questão.

A Nota Final – NF será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

9.2. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

9.3. Serão Desclassificadas as propostas que:

a) Estiver em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital.

b) Revelar-se manifestante inexecutável ou inaceitável (excessivo) nos termos da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

- c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente (ou ainda superior ao preço máximo estabelecido).
- d) Não estiverem datadas, assinadas pelo representante legal ou autorizado e não constarem o prazo de validade da proposta.
- e) Não será levada em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- f) Que apresentar nota técnica **menor que 50 pontos**.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, os documentos relativos às propostas técnica e comercial até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1. O envio das propostas técnica e comercial, acompanhados dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.1.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.1.3. Os documentos que compõem a proposta técnica e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do prazo para envio das propostas, já a proposta comercial ficará em sigilo até a sessão de análise das propostas comerciais..

10.1.4. A proposta comercial será aberta após a finalização da análise da proposta técnica em data a ser comunicada aos licitantes.

10.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica.

11. DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ANÁLISE DO PREÇO

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

- 11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 11.4. Os documentos contidos na PROPOSTA TÉCNICA serão analisados pela Banca Examinadora, para a atribuição da Nota da Proposta Técnica classificadas por ordem decrescente de Nota.
- 11.5. **Análise da Proposta Técnica.** Os documentos contidos na PROPOSTA TÉCNICA serão analisados pela Banca Examinadora designada, que realizará a avaliação e classificação, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, procedendo à totalização dos pontos obtidos pelas licitantes na avaliação.
- 11.6. Da sessão da avaliação e julgamento das Propostas Técnicas será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão de Contratação e Banca Examinadora.
- 11.7. **Análise da Proposta de Preços.** Em seguida à classificação das propostas técnicas, na mesma sessão pública, a critério do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, se todas as licitantes renunciarem expressamente da interposição de recurso em face do julgamento realizado ou, em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos, as PROPOSTA DE PREÇOS serão abertas, procedendo a Comissão de Contratação à avaliação nos termos a seguir expostos.
- 11.8. O modo de disputa será FECHADO de forma que as propostas de preço permanecerão em sigilo até a data designada para sua abertura.
- 11.9. A proposta deverá ser ofertada pelo **VALOR GLOBAL**.
- 11.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a análise das propostas de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.10.4.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.10.4.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.10.4.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.10.4.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.10.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.10.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.10.5.2. empresas brasileiras;

11.10.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.10.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.11. Encerrada a etapa de abertura da proposta de preço, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.11.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.11.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.12. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. O Licitante deverá enviar suas propostas mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários à correta apresentação de sua proposta.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

12.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.5. Serão admitidos valores duas casas após a vírgula.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

13.1. Caso haja alguma mudança na proposta inicial, a proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

13.1.1. O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (10.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

13.2. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

13.3. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica;

c) descrição, de forma clara e completa, **DO VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.**

d) preço unitário e total de cada VALOR UNITÁRIO, ajustado com o(s) valor(es) vencido pela licitante, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

e) condições de pagamento: O pagamento será realizado através de medição por empreitada por preço GLOBAL;

f) dados bancários (banco, agência, número conta etc), conforme Edital;

g) prazo de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

- h) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i) qualificação do responsável da(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

13.4. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição no fixados neste Edital;

13.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em formato digital escaneado.

14.1.1. A (s) licitante(s) classificada(s) como melhor(es) oferta (s) para comprovação de habilitação, deverão enviar, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica Profissional e Operacional, Qualificação Econômica – Financeira, Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte e Outras Comprovações.

14.1.2. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária limitada - LTDA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- h) O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

imposição legal;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.3. Qualificação Técnica Profissional e Operacional:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido em nome da empresa licitante (Pessoa Jurídica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de registro da empresa no CRC, com apresentação da respectiva certidão de regularidade.
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Profissional, emitido em nome dos profissionais vinculados a empresa licitante (Pessoa Física), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- d) Apresentação de relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos composta por no mínimo 04 (quatro) integrantes, com qualificação, currículo e cópia autenticada de documentos que comprove formação em nível superior, sendo 01 (um) na área de Ciências Contábeis, 01 (um) na Área de Economia, 01 (um) na área de Administração e 01 (um) na área de Direito, devendo esses profissionais serem regularmente registrados respectivamente no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, Conselho Regional de Economia, CORECON, Conselho Regional de Administração – CRA e Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, comprovando-se mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo órgão competente e em plena validade
- e) A comprovação do vínculo do profissional junto a empresa deverá ser realizada mediante apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo, ainda, possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, mediante as seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e
 - c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade.
- d) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ANEXO - VI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Obs1. Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Obs2. A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas “c, d e e” deverá ser feita na forma da legislação específica.

Obs3. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

14.1.5. Qualificação Econômica Financeira

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Os documentos referidos na alínea “a” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

d) Certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Atenção a Súmula 50 – TCESP “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital”.

e) Exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% do valor estimado da contratação. No caso do capital social, deve-se considerar o valor integralizado, como base de comparação. Nesse sentido a Súmula TCESP nº 48 (Em procedimento licitatório, é possível a exigência de capital social mínimo na forma integralizada, como condição de demonstração da capacitação econômico-financeira).

14.1.6. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 11.1.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.

14.1.6.1. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006:

a) quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme **ANEXO VIII** deste Edital;

c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO IX** deste Edital.

d) Declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (**ANEXO XII**)

e) Declaração da licitante, de que não se encontra no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. (**ANEXO XIII**)

f) Declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. (**ANEXO XIV**)

14.1.7. Outras Comprovações

a) declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal,

ANEXO VII;

b) declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO IV**;

c) declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V**.

14.2. Disposições Gerais da Habilitação

a) os documentos de habilitação exigidos neste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem;

c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

d) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

14.2.1. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15. DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.

15.2. O Agente de Contratação verificará as propostas técnicas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos.

15.2.1. Também será desclassificada a proposta:

a) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021;

15.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4. A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.5. A sessão será então suspensa para análise da Proposta Técnica por meio da Banca Examinadora.

15.6. Após análise pela Banca Examinadora serão informadas as Notas Técnicas dos Licitantes.

15.7. Na sequência será designada sessão pública para abertura das Propostas de Preço que serão novamente analisadas e será atribuída a Nota de Preço.

15.8. Por fim será atribuída a Nota Final aos licitantes.

15.9. O critério de julgamento adotado será **TÉCNICA E PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Após a divulgação da Nota Final os licitantes serão classificados da maior nota para a menor nota.

16.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas, analisadas em conjunto com o critério Técnica.

16.2. O Agente de Contratação deverá certificar que a proposta comercial atende o Edital ou a recusa da proposta.

16.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o Agente de Contratação examinará o próximo classificado, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

16.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Agente de Contratação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

16.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.5. O Agente de Contratação poderá convocar o Licitante para enviar DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

meio possível, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

16.6. Poderá o Agente de Contratação no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

16.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

16.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

16.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.8.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

16.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

16.10. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.10.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

16.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, o após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

recursos apresentados.

17.2. O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de **15 (quinze) minutos** aberta etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo Agente de Contratação, o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo a(o) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal para a sua devida homologação.

17.2.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica.

17.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

17.4. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

17.5. O Agente de Contratação poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal.

17.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.6.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de análise das propostas de preços.

17.7. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.8. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

17.11. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante Termo Contratual - (**ANEXO XIV**).

18. DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento acontecerá de acordo com as medições realizadas pelo Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Municipal competente, através do responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação.

18.2. As medições realizadas, aprovadas e empenhas serão pagas em **até 15 (quinze) dias**.

18.3. A nota fiscal da prestação de serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do atestado de efetiva prestação do serviço, expressamente emitido pelo responsável pela fiscalização dos serviços, ficando suspenso, na sua ausência, o correspondente pagamento, e ainda acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS.

18.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.8. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9. Ocorrendo atraso no pagamento das medições realizadas será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO e DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A execução dos serviços terá como referência o Termo de Referência.

19.2. O regime de execução indireta será a empreitada por preço GLOBAL, consoante disposto na Lei 14.133/2021.

19.3. É vedada a subcontratação do objeto, sem anuência expressa da Administração, conforme prerrogativa do art. 122, §2º da Lei 14.133/2021.

19.4. O objeto deste Edital e seus anexos serão recebidos:

a) **provisoriamente**: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **definitivamente**: por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.5. O recebimento definitivo deverá sempre ser antecedido do recebimento provisório e será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

condição para o pagamento dos serviços.

19.6. O licitante vencedor deverá comunicar formalmente à Prefeitura Municipal de Pedra Bela, por meio do representante legal, acerca da entrega integral do objeto para que seja efetuada a avaliação e recebimento provisório e definitivo na forma descrita no item 16.6.

19.7. Após a comunicação formal da entrega, o Município de Pedra Bela, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório, assim que emitido começará a fluir o prazo de mais 3 (três) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

20. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. Compete ao Sr. , indicado pela Diretoria requisitante que fará o acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços, em conformidade com artigo 117 da Lei 14.133/2021. Compete ao Sr. KALYL MICHEL ASSIS FARHAT a gestão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/21.

21.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos serviços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estejam de acordo com as normas técnicas e nas planilhas orçamentárias, conforme art. 104, III da Lei 14.133/2021.

21.3. O previsto no item anterior não impede, a critério da Administração, a contratação de terceiro com formação e registro específico na área para assistir e subsidiar com informações pertinentes a essa atribuição, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

22. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÕES – GARANTIA E PENALIDADES:

22.1. Homologado o resultado da licitação o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta que acompanha o edital, na qual estão definidas as condições da execução dos serviços e do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades a que estará sujeita peça eventual inobservância das condições ajustadas.

22.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido justo impedimento por motivo de força maior.

22.3. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos serviços correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

22.4. A recusa do Adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

22.4.1. Ocorrendo essa hipótese, o órgão promotor da licitação declarará cancelada a adjudicação e convocará os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para assinar o contrato, nas mesmas condições da vencedora.

22.5. O vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público;
- b) multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

c) ressarcimento, ao órgão promotor da licitação, do valor correspondente à diferença entre o preço da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser feita para a execução dos trabalhos licitados.

22.6. O valor da multa de que trata a letra “b” do subitem anterior deverá ser recolhido ao Cofre Público em nome do órgão promotor da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, sujeita à atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da Fazenda Pública, quando recolhida após esse prazo.

22.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os serviços objeto desta contratação deverão onerar dotações orçamentárias do exercício de 2025:97.01433.02.05104123.8002.2813.33903501.1110000

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar;

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

24.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.5. A sanção prevista no subitem 24.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativaprevista no subitem 24.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.6. A sanção prevista no subitem 24.2.2 será aplicada considerando os itens do 25.3 e não será superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação no que tange atos ocorridos até a homologação deste certame, para os que ocorrerem após a homologação o limite máximo será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1.

24.7. A sanção prevista no subitem 24.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 24.1.2, 24.1.3, 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pedra Bela, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. A sanção prevista no subitem 24.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 24.1.8, 24.1.9, 24.1.10, 24.1.11, 24.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 24.1.2, 24.1.3, 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 25.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.9. A sanção estabelecida no subitem 24.3.4 será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pedra Bela nos termos do art. 156,

§6º, II da Lei 14.133/2021.

24.10. As sanções previstas nos subitens 24.2.1, 24.2.3 e 24.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 24.2.2.

24.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Pedra Bela ao contratado, além da perda desse valor.

24.12. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

24.13. Na aplicação da sanção prevista no subitem 24.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.14. A aplicação das sanções previstas nos subitens 24.2.3 e 24.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

e será:

24.17.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o 25.12.

24.17.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

24.17.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

24.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.19. O Município de Pedra Bela, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, irá informar os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, e ainda no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

24.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.

24.21. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Município de Pedra Bela a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

24.22. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

24.22.1. reparação integral do dano causado ao Município de Pedra Bela;

24.22.2. pagamento da multa;

24.22.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

24.22.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

24.22.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.23. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 25.1.8 e 25.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24.24. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta concorrência, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, com fundamento no art. 164



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

da Lei 14.133/2021.

25.2. A impugnação deverá ser feita mediante petição a ser enviada para o endereço licitacoes@pedrabela.sp.gov.br, e no próprio Sistema Eletrônico BLL Compras, assim como os pedidos de esclarecimento que seguirão as opções descritas acima.

25.3. Caberá ao Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, e auxiliados pela Procuradoria, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento do certame a qual será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A autoridade do Município de Pedra Bela compete anular esta concorrência por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 71, II e III da Lei 14.133/2021:

26.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, nos termos do §1º do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

26.1.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.1.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme permite o art. 64, 1º da Lei 14.133/2021.

26.3. Esta concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Pedra Bela.

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

26.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, portanto, serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem aos finais de semana, feriados e pontos facultativos ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

26.5. São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Termo de Adesão ao Sistema de Concorrência Eletrônica da BLL do Brasil;

ANEXO III – Termo de Indicação de Usuário do Sistema;

ANEXO IV – Modelo Referencial de Declaração que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

licitação;

ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

ANEXO VIII - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;

ANEXO IX - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

ANEXO XI - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

ANEXO XII – Modelo de Declaração de que no ano calendário não celebrou contrato, cujo valor extrapolou receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

ANEXO XIII - Minuta do Termo Contratual.

26.5.1. Os elementos acima descritos deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

26.6. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital e seus anexos (Planilha Orçamentária, Cronograma físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto) somente via download do arquivo por meio do Portal Eletrônico www.bll.org.br, www.pedrabela.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@pedrabela.sp.gov.br

26.7. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.8. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.9. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

26.10. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.11 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 8h30min às 11h00min e das 13h30min 16h30min ou pelo telefone (11) 4037-12-77 – R 102.

27. DO FORO

27.1. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bragança Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Pedra Bela, 24 de outubro de 2025.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA SOLICITANTE: Diretoria Municipal de Fazenda. –

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados multidisciplinar nas áreas orçamentária e contábil promovendo orientações e instruções técnicas para aprimoramento dos processos.

II – ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE
ÚNICO	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados multidisciplinar nas áreas orçamentária e contábil promovendo orientações e instruções técnicas para aprimoramento dos processos.	12	meses

Prestação de serviços técnicos especializados multidisciplinares nas áreas Orçamentária, Contábil e Financeira, promovendo orientações e instruções técnicas para aprimoramento dos procedimentos, controles e gestão dos recursos públicos, realizando análises e acompanhamento de resultados e indicadores fiscais, gerando informações de apoio na tomada de decisões.

A contratação é caracterizada como comum conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

A prestação de serviços é mensal, com duração de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme legislação aplicável.

III – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

O setor administrativo de orçamento e finanças é o coração da Administração Pública.

As normas referentes a tal natureza estão em constante evolução e aprimoramento, sendo necessário um subsídio técnico à esta área, para garantir uma efetividade maior ao setor, inclusive obtenção de melhores resultados no IEG analisado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A contratação se justifica para obter suporte técnico especializado na área de Orçamentária, Contábil e Financeira Públicas, através serviços técnicos especializados multidisciplinares, objetivando suprir dúvidas e obter orientações face as constantes e complexas mudanças nas normas que regem estas áreas, de forma a permitir a correta aplicação das leis e seus respectivos prazos, através de equipe técnica especializada que deverá ser colocada à disposição desta Diretoria.

A gestão dos recursos públicos requer conhecimento técnico e analítico da legislação vigente que regula a origem e destinação de cada um deles. Sendo necessário o apoio técnico através de consultorias para os servidores municipais responsáveis se manterem atualizados e confiantes no desempenho de suas funções.

Necessário destacar que a empresa contratada em hipótese alguma irá executar serviços cuja atribuição e responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos municipais, limitando-se a promover as orientações enquanto consultoria, quando solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se busca na presente contratação é justamente proporcionar aos profissionais da área um melhor desempenho nas suas atribuições, melhorando por consequência a prestação do serviço público e o planejamento orçamentário.

Em relação as alternativas possíveis para atender as necessidades do Município, vê-se que o estudo contemplou apenas esta possibilidade, diante das necessidades diferenciadas do setor.

Os serviços técnicos e atribuição dos funcionários não serão modificados, mas a contratação busca um algo a mais para melhorar este desempenho.

Portanto, a única alternativa para atender a finalidade pública é justamente a contratação em análise.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, inclusive certidões negativas.

Para garantir uma prestação de serviços eficiente, necessário indicar a necessidade de cumprimento de qualificações técnicas.

Tais medidas são necessárias para evitar contratação de empresa que não consiga atender as demandas e necessidades da Diretoria Municipal da Fazenda, dentre as suas mais diversas funções. Trata-se de uma precaução necessária por parte do Município.

Para fins de atendimento da qualificação técnica, tem-se os seguintes requisitos:

- 1 - Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade – CRC com jurisdição no Estado onde está sediada, mediante apresentação de certidão de regularidade expedida pelo órgão competente e em plena validade.
- 2 - Comprovação de capacidade técnica operacional de a licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis em característica, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, através de atestado emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 3 - A licitante interessada deverá apresentar relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos composta por no mínimo 04 (quatro) integrantes, com qualificação, currículo e cópia autenticada de documentos que comprove formação em nível superior, sendo 01 (um) na área de Ciências Contábeis, 01 (um) na Área de Economia, 01 (um) na área de Administração e 01 (um) na área de Direito, devendo esses profissionais serem regularmente registrados respectivamente no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, Conselho Regional de Economia, CORECON, Conselho Regional de Administração – CRA e Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, comprovando-se mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo órgão competente e em plena validade.
 - 3.1. A composição mínima da equipe técnica se deve à existência de atividades relacionadas no Termo de Referência de atribuições exclusivas de cada um desses profissionais.
- 4 - Comprovação da existência de vínculo profissional entre os membros da equipe técnica e a empresa proponente, que poderá ser realizada mediante cópia do contrato social no caso de sócios, cópia de registro na carteira profissional, cópia da ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e atenda as exigências deste edital (qualificação, formação e registro profissional). No caso de profissional autônomo, deverá ser apresentado junto com a documentação, o contrato de prestação de serviço com o licitante ou declaração do próprio profissional, com firma reconhecida, autorizando o licitante à relacioná-lo na equipe técnica para fins exclusivos desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

VI - DAS COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA:

- Garantir a prestação de serviços de forma satisfatória, conforme descrição e quantidades descritas já indicadas neste termo, fornecendo a garantia da Lei;
- Garantir a qualidade e atendimento as exigências deste termo;
- Obedecer ao prazo estipulado para execução do serviço;
- Arcar com todas as despesas, impostos, taxas, contribuições que incidirem de forma direta ou indireta na prestação dos serviços;
- Manter a boa-fé durante o prazo contratual. Ainda, caberá as seguintes tarefas:
 - a) Orientação no planejamento orçamentário do município;
 - b) Orientações gerais e acompanhamento da execução orçamentária, contábil e financeira
 - c) Orientações e apoio na análise sobre informações técnicas e gerenciais relativo à situação dos principais indicadores de atendimento legal;
 - d) Orientações, quando solicitado pela equipe de Governo, acerca da criação ou adequação de procedimentos operacionais que permitam a economia de processos, eliminando processos redundantes e alcançando mais eficiência nos resultados;
 - e) Orientações para a implementação de fluxo de caixa objetivando melhorar a gestão dos recursos financeiros de acordo com as diversas vinculações e finalidades;
 - f) Orientações e apoio na gestão e contabilização dos passivos de curto e longo prazo, em especial os precatórios judiciais;
 - g) Prestar orientações aos integrantes do corpo técnico da Administração Municipal em matérias relacionadas ao objeto e ao detalhamento deste Termo de Referência, por meio de reuniões por videoconferência, contatos telefônicos, mensagens eletrônicas (e-mail ou aplicativos de comunicação) e outros meios adequados, com o objetivo de garantir segurança jurídica, econômica e contábil na tomada de decisões.
 - h) Orientações para prestações de contas relacionadas às fases I e II do AUDESP (Auditoria Eletrônica dos Órgãos Públicos do Estado de São Paulo) e demais obrigações de ordem orçamentária e financeira junto a outros órgãos de controle externo;
 - i) Orientações referente ao envio das obrigações ao SICONFI (Sistema de Informação Contábeis, Fiscais do Setor Público Brasileiro), conforme calendário de atividades;
 - j) Orientações referentes ao envio das obrigações ao SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios, conforme calendário de atividades;
 - k) Prestar orientações e apoio na elaboração de defesas junto aos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especificamente em matérias relacionadas às áreas abrangidas por este Termo de Referência, sempre com base nas normas vigentes e na jurisprudência aplicável.
 - l) Proporcionar o conhecimento aos servidores para que obtenham qualificação na preparação e apresentação da prestação de contas aos Diversos Conselhos Municipais; audiências públicas e elaboração de impactos orçamentários e financeiros;
 - m) Tomar conhecimento das recomendações e ressalvas exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no processo de análise das contas anuais e orientar a equipe de governo objetivando dar atendimento mediante providencias a serem adotadas;
 - n) Prestar apoio no acompanhamento junto ao CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, indicando correções de irregularidade, alertando o gestor quando necessário;
 - o) Orientações e apoio consultivo para esclarecimentos de dúvidas no atendimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS);
 - p) Orientações e apoio consultivo para esclarecimentos de dúvidas no atendimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE);
 - q) Orientações e apoio consultivo na preparação do balanço geral para prestação de contas junto ao TCE e Secretaria do Tesouro Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

- r) Orientações e apoio nas prestações de contas relativas ao EFD Reinf e DCTF web.
- s) Prestar apoio à Administração Municipal na elaboração de projeções de receitas e despesas, com foco na busca do equilíbrio orçamentário e na promoção da saúde financeira do ente público, visando, sobretudo, à ampliação da capacidade de investimento público.

VII - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, SUA EXECUÇÃO E SOLUÇÃO BUSCADA

A descrição pormenorizada dos produtos está no item III deste termo de referência.

Os serviços de consultoria serão prestados conforme os seguintes modos de atendimento:

1. Presencialmente:

Os serviços objeto deste termo serão executados por meio de reuniões de trabalho presenciais, limitadas a até 2 (dois) atendimentos mensais. Cada atendimento terá duração de 6 (seis) horas, realizadas in loco. As visitas deverão ser previamente agendadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a fim de possibilitar a preparação adequada dos consultores responsáveis para o esclarecimento de dúvidas e fornecimento de informações pertinentes às áreas demandadas.

2. Remotamente:

O atendimento remoto será realizado por meio de reuniões por videoconferência, contatos telefônicos, mensagens eletrônicas (e-mail ou aplicativos de comunicação), entre outros meios adequados, de forma ilimitada. As reuniões online deverão ser agendadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e serão realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto em feriados nacionais, estaduais ou municipais.

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria da Fazenda, que ficará encarregada de fiscalizar o andamento dos trabalhos e entregas, conferir o atendimento as especificações, e afins.

A empresa contratada deverá prestar o serviço conforme descritivos e quantidades, de acordo com a solicitação da Diretoria requisitante, no endereço a ser indicado, localizado no Município de Pedra Bela.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

IX – DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A prestação de serviços será realizada no paço municipal da prefeitura.

O pagamento será realizado mediante a emissão e entrega da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente, de forma mensal, juntamente de relatório atestando a efetiva prestação dos serviços, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste processo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento total, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

X – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será feita com base no tipo menor preço e melhor técnica, justifica-se o critério considerando a natureza do objeto a ser contratado, que demanda alto grau de especialização, qualidade técnica e inovação para atingir os resultados esperados, adota-se o critério de julgamento **técnica e preço**, nos termos do artigo 36 da Lei nº 14.133/2021 (ou o dispositivo legal pertinente, conforme o caso).

Este critério visa garantir que a proposta vencedora combine **excelência técnica** com **adequação orçamentária**, permitindo à Administração obter a melhor relação custo-benefício. A simples escolha pelo menor preço poderia comprometer a qualidade dos serviços/produtos ofertados, uma vez que o objeto demanda soluções técnicas customizadas, experiência comprovada e capacidade de execução diferenciada.

Dessa forma, o critério técnica e preço se justifica para assegurar a contratação de proposta que, além de economicamente viável, apresente **qualidade compatível com os padrões esperados**, minimizando riscos de ineficiência, retrabalho ou descumprimento contratual.

onde a proposta mais vantajosa para a Administração tem base no menor preço licitado, considerando as indicações feitas neste termo.

XI – DO PRAZO:

A vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme legislação aplicável.

XII – DA GARANTIA

Os serviços deverão guardar garantia de excelência, conforme termos do ordenamento jurídico, com responsabilização pessoal em caso de vícios.

XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em tela será alocada em dotação orçamentária da Diretoria da Fazenda, conforme segue:
Ficha: 97.014330205.10412380022.8133.3.90.35.01.1.1100000

XIV – JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Trata-se de processo administrativo visando a realização de Licitação na modalidade Técnica e Preço para contratação de empresa para prestação de serviços especializados na orientação à gestão governamental para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública voltada para as áreas contábeis, financeiras e orçamentária, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Foi escolhida a modalidade Técnica e Preço visando selecionar a proposta que melhor atenda aos interesses da municipalidade pois para este órgão não seria viável que a empresa contratada seja a melhor do mercado se o valor ofertado superar nossas disponibilidades orçamentárias nem que a empresa seja ofereça proposta de valor reduzido se o serviço prestado não for bom.

Não trata-se de serviço de “prateleira” nem tampouco de serviço de pouca importância. Em verdade temos que a contratação impactará grandemente na dinâmica orçamentária do município e com isso poderemos melhor desenvolver não apenas os serviços oferecidos pela prefeitura nesta cidade como também a própria estrutura da administração municipal. Por esse motivo é necessário priorizar um sistema de seleção que não busque apenas a melhor vantagem econômica como também ofereça mecanismos para seleção de empresas que realmente tenham a expertise e as condições necessárias para efetivamente auxiliar na resolução de problemas que a municipalidade atualmente é incapaz de solucionar, por esse motivo escolhemos realizar o certamente pela Técnica e Preço.

Assim sendo, para a contratação haverá uma Nota Final na qual o preço e a técnica corresponderão cada um a 50% dessa nota.

Para o cálculo da Nota de Preço será utilizada a fórmula $NP = 100 \times MPP / PA$ na qual:

NP = Nota de Preços

MPP = Menor Preço Proposto;

PA = Valor da Proposta em Análise.

Para a apuração da Nota Técnica optou-se por analisar a qualificação da empresa e de sua equipe técnica pois entendemos que uma boa empresa com uma equipe ruim ou uma equipe boa numa empresa ruim não resultaria na adequada prestação do serviços.

Para o cálculo da Nota Técnica foram escolhidas duas áreas de análise conforme abaixo:

A - “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA”

A.1 – Tempo de Experiência

A.2 – Número de Clientes Atendidos

A.3 – Atuação na Área do Objeto

A.4 – Organização e Estrutura Organizacional

B - “QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA”

B.1 – Titulação da Equipe Técnica

B.2 – Experiência dos Profissionais

B.3 – Capacitação e Treinamento dos Profissionais

A fórmula para cálculo da Nota Técnica é $NT = 100 \times PF / MPF$, na qual:

NT = Nota Técnica.

PF = Pontuação final da proposta em análise (soma de A + B);

MPF = Maior pontuação final obtida pelas licitantes.

Para apuração da Qualificação Técnica da Empresa selecionamos os seguintes indicadores:

- A1 – Tempo de experiência;
 - o Entendemos que quanto maior o tempo de atividade, maior a expertise da empresa, por esse motivo o indicador pontua de forma crescente conforme o tempo de atuação da empresa.
- A2 – Número de clientes em atendimento ou já atendidos;
 - o Uma empresa pode ser recente e ter atendido mais que uma empresa antiga, por esse motivo escolhemos esse indicador para pontuar a quantidade de clientes atendidos pois entendemos que quanto mais vasta a carteira de clientes mais situações diversas a empresa terá experiência em resolver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

- A3 – Número de Atendimentos de Consultoria;
 - o Uma empresa pode ser recente, ter poucos clientes mas nesses poucos ter realizado muitos atendimentos e por esse motivo escolhemos esse indicador que irá pontuar com maior relevância as empresas que tiverem feito mais atendimentos.
- A4 – Organização e Estrutura Operacional
 - o Esse indicador considera que o objeto demanda uma atuação multiprofissional de forma que empresas com mais profissionais poderão prestar mais atendimentos simultaneamente e, considerando que a maior parcela do objeto é relacionada à área contábil, os profissionais dessa área pontuam com maior relevância neste certame.

Cada indicador possui pelo menos 2 níveis de pontuação, permitindo que empresas de diferentes portes e formas de organização possam participar e pontuar. Esses níveis de pontuação foram pensados fixando-se o patamar inicial como o mínimo necessário para a prestação dos serviços e o patamar final como o uma situação na qual as necessidades da municipalidade sejam supridas e ainda sim seja necessário trazer melhorias e desenvolver soluções ainda mais vantajosas que as inicialmente previstas.

Com a soma dos indicadores A1 + A2 + A3 + A4 será obtida uma parcial da Qualificação Técnica da Empresa cujo valor máximo será de 100 a qual será somada à parcial da Qualificação da Equipe Técnica obtida por B1 + B2 + B3. A soma dessas parciais resultará na Pontuação Final PF.

Acerca da Qualificação da Equipe Técnica selecionamos os seguintes indicadores:

- B1 – Titulação dos profissionais;
 - o Além de suas respectivas titulações os profissionais podem se aperfeiçoar por meio de pós-graduações e neste indicador quanto mais pós-graduações a equipe tiver maior será a pontuação obtida.
- B2 – Experiência dos profissionais;
 - o Entendemos que quanto mais tempo os profissionais tiverem de experiência em suas respectivas áreas de atuação, mais poderão ser úteis para a administração municipal nas atividades de consultoria e por esse motivo quanto mais experiência maior a pontuação.
- B3 – Capacitação e Treinamento dos profissionais;
 - o Neste último indicador verificamos que nem todas as formas de aprimoramento profissional decorrem de pós-graduação ou do tempo de experiência. É possível que o profissional busque aperfeiçoamento por cursos livres e outros treinamentos e tal aperfeiçoamento resultaria em melhor perícia desse profissional para prestar consultoria à municipalidade, por esse motivo quanto mais treinamentos maior a pontuação.

Com isso entendemos que a Qualificação Técnica por meio das áreas e indicadores bem como a forma de pontuação permitirão a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade através de critérios objetivos e que realmente representam aquilo que, enquanto contratantes esperamos receber da empresa que sagra-se vencedora do certame.

KALIL MICHEL ASSIS FARHAT

Diretor da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		BAIRRO:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:		TELEFONE:	
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EPP:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Concorrência Eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO III TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores:			
1-	Nome:		
	CPF:	Função:	
	TELEFONE:	Celular:	
	FAX:	e-mail:	
	WHATSAPP:		
2-	Nome:		
	CPF:	Função:	
	TELEFONE:	Celular:	
	FAX:	e-mail:	
	WHATSAPP:		
3-	Nome:		
	CPF:	Função:	
	TELEFONE:	Celular:	
	FAX:	e-mail:	
	WHATSAPP:		

O Licitante reconhece que:

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEMAIS ANEXOS:

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, interessada em participar de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº XXX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Pedra Bela, DECLARA, sob as penas da Lei Federal, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

-----, -- de-----de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO V MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

Prezado Agente de Contratação:

Declaramos, sob as penas da Lei Federal, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de-----de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Pedra Bela, declaro, sob as penas da Lei Federal, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNICO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Pedra Bela, declaro, sob as penas que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

-----, -- de de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO VIII MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de-----de 2025. / (assinatura) /

(nome do representante legal do Licitante)
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO IX MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Pedra Bela declaro, sob as penas da Lei Federal, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (Anexar em documentos complementares no Sistema BLL Compras)

(Razão social da Licitante) _____ inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).
_____, portador do CPF _____, declara que está ciente
e tem conhecimento pleno das condições e
peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, **dispensando a realização
de vistoria**, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO XI ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (Anexar em documentos complementares no Sistema BLL Compras)

(OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____
_____, CNPJ/MF nº _____ E-mail _____
por meio do representante legal Sr(a)._____,
CPF: _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e
possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS conforme detalhado no PROJETO, objeto
da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº---/2025, em
atendimento ao Edital respectivo.

[_____] / SP, _____, _____ de 2025.

Nome Completo

Matrícula



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO XII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO CALENDÁRIO NÃO CELEBROU CONTRATO, CUJO VALOR EXTRAPOLOU RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº _____, DECLARA, que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

-----, -- de-----de 2025. / (assinatura) /
(nome do representante legal do Licitante)
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO XIII MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA NO CADASTRO DE PESSOAS INIDÔNEAS DO TCU

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº _____, DECLARA, que não se encontra no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

-----, -- de-----de 2025. / (assinatura) /
(nome do representante legal do Licitante)
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO XIV MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº _____, DECLARA, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

-----, -- de _____ de 2025. / (assinatura) /

(nome do representante legal do Licitante)
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO – XV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N^a. ____/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N^o. [] 2025
PROCESSO N^o. [] /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA [] QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE [] E A EMPRESA.....

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE []**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n^o [], localizada na Rua [], n^o [] - Centro, []/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal [], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ n^o XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de P e d r a B e l a , denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade n^o XXXX e CPF n^o XXXX, tendo em vista o que consta no **Processo n^o [] /2025**, e o resultado final do Processo de Licitação – Modalidade **Concorrência Eletrônica n^o [] /2025**, com observância na Lei Federal n^o 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n^o 1.147 de 29 de dezembro de 2023 e à proposta vencedora constante dos autos, revolvem celebrar presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA []**, com as condições estabelecidas no Anteprojeto (Projeto Arquitetônico) e seus anexos.

1.2. O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços terá como referência o Termo de Referência anexo.

2.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de material/produto/serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2.4 Das condições de entrega e recebimento do objeto:

a) **provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **definitivamente:** por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

2.4.1. O recebimento definitivo deverá sempre ser antecedido do recebimento provisório e será condição para o pagamento dos serviços.

2.4.2. O licitante vencedor deverá comunicar formalmente à Prefeitura Municipal de [____], por meio do representante legal, acerca da entrega integral do objeto para que seja efetuada a avaliação e recebimento provisório e definitivo na forma descrita no item 2.4.

2.4.3. Após a comunicação formal da entrega, o Município de [____] terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório, assim que emitido começará a fluir o prazo de mais 3 (três) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.5 Requisitos de qualidade e segurança:

2.5.1. É de inteira responsabilidade da licitante, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, sendo que os materiais devem ser os de primeira linha necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos.

2.5.2. Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, assim como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais instruções pertinentes, além da observância normas de segurança do trabalho.

2.5.3. Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual ou padrão existente na edificação, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução dos serviços.

2.5.4. Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

3.1 Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

3.1.2. Emitir ordem de serviços para o início dos serviços pela CONTRATADA, devidamente autorizadas pela autoridade superior ou Departamento Municipal competente..

3.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, nos termos do Art.104, I, e Art. 124, I, todos da Lei 14.133/2021.

3.1.4. Extinguir o contrato, com fundamento no art.104, II da Lei 14.133/2021, nos casos especificados na mesma norma.

3.1.5. Aplicar sanções motivadas pelo descumprimento total ou parcial do contrato, incluída a advertência e a suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de [____], em conformidade com o disposto no art.104, IV, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.1.6. Rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o ajuste, conforme prerrogativa do art.140, §1º da Lei 14.133/2021.

3.2 - Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

3.2.1. Comprometer-se a executar os serviços, conforme especificados no Termo de Referência e na proposta de preços oferecida pela Contratada.

3.2.2. Realizar o serviço, entrega de materiais e execução do objeto deste contrato no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

3.2.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do Art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

3.2.4. Ser remunerada, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quinta, pela execução dos serviços à **CONTRATANTE** mediante apresentação de Nota Fiscal corretamente emitida, desde que tenha havido medição da prestação do serviço, nos termos das normas de execução da Cláusula Segunda.

3.2.5. Na hipótese de alteração contratual unilateral do item 3.1.3, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

3.2.6. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, consoante determina a Lei 14.133/2021 em seu artigo 119.

3.2.7. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste do contrato, conforme art. 121 da Nova Lei de Licitações.

3.2.8. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art.120 da Lei 14.133/2021.

3.2.9 É dever da **CONTRATADA** manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

3.2.10. Atender outras condições, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. A vigência do Contrato será de [_____] meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do contrato é R\$ [_____]

5.2. O pagamento acontecerá de acordo com as medições realizadas pelo Departamento Municipal competente, através do responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

5.3. As medições realizadas e aprovada e empenhas serão pagas em **até 10 (dez) dias**.

5.4. A nota fiscal da prestação de serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

atestado de efetiva prestação do serviço, expressamente emitido pelo responsável pela fiscalização dos serviços, ficando suspenso, na sua ausência, o correspondente pagamento, e ainda acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS.

5.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.9. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. A Prefeitura do Município de [_____] se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.11. Ocorrendo atraso no pagamento das medições realizadas, será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação do exercício de 2025:

6.2. 02-Executivo

02.13 Saneamento

02.13.01 Serviço Municipal de Saneamento

17.512.0013.1030 Obras de Saneamento Básico

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Compete ao Sr. [_____] , nomeado através de portaria ou decreto para acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços, em conformidade com artigo 117 da Lei 14.133/2021. Caberá ao Sr. [_____] a gestão do presente contrato, nos termos da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os permissivos legais estatuídos pelo art. 137 da Lei 14.133/2021, o que poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, as consequências jurídicas dispostas no art.139 destamesma norma.

8.1.1 - O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos e nas demais hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de adquirir o produto de outra empresa e aplicar multa à **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização, com fundamento no art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.1.2 A multa a que se refere o item anterior será de até 30% sobre o valor global do contrato e será calculada, em conformidade com o art.156, §1º da Lei 14.133/2021 e com a cláusula nona, levando-se em consideração: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.2 A **CONTRATADA** terá direito a exigir a extinção do contrato nas hipóteses do art.137, §2º da Lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações enumeradas no art.155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 A aplicação da advertência e da multa terá como referência o seguinte:

- a) Advertência, pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração na execução dos serviços.
- c) Multa de até 15% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar os serviços no prazo determinado.
- e) Multa de até 30% sobre o valor total do contrato no caso de grave prejuízo à Administração em decorrência da infração administrativa da contratada.

9.2 Poderá a depender da conduta, ser feito o encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 A **CONTRATADA** por meio da integração da plataforma BLL COMPRAS com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará o presente contrato e eventuais aditamentos no referido Portal, no site da Prefeitura Municipal de [_____] e o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de [_____].

10.2 A **CONTRATANTE**, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este contrato está vinculado ao Edital, bem como ao ato de adjudicação e a homologação, a qual autorizou a celebração deste instrumento com a **CONTRATADA**, mediante regular processo licitatório na modalidade Concorrência, bem como a sua respectiva proposta vencedora, nos termos do art. 92, II da Lei 14.133/2021.

11.2 Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com fundamento no disposto no art.89 c/c art.92, III da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Cidade e Comarca de [_____] para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígio decorrentes do presente contrato, primando, sempre que possível, pela utilização de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, nos termos do art.151 da Lei 14.133/2021.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

[_____] , [] de [_____] de 2025.

CONTRATANTE:

[_____]

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Razão Social da Empresa
Proprietário/sócios

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F:

2ª _____
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 0xx/2025

27.2. OBJETO: Termo de Contrato tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contínuos, multidisciplinar, de natureza predominantemente intelectual, para a orientações e instruções aos agentes públicos, de forma preventiva e consultiva, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade, finanças e tesouraria para a gestão pública municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PEDRA BELA 13 DE JUNHO 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VANDERLEI LOPES DA SILVA Cargo:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 378.117.088-84

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VANDERLEI LOPES DA SILVA Cargo:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 378.117.088-84

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: VANDERLEI LOPES DA SILVA Cargo:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 378.117.088-84

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VANDERLEI LOPES DA SILVA Cargo:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 378.117.088-84

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____